

OSCAR TENÓRIO

RUI BARBOSA E O DIREITO ELEITORAL



SEPARATA DE «CONFERÉNCIAS» - V
DA CASA DE RUI BARBOSA

1958

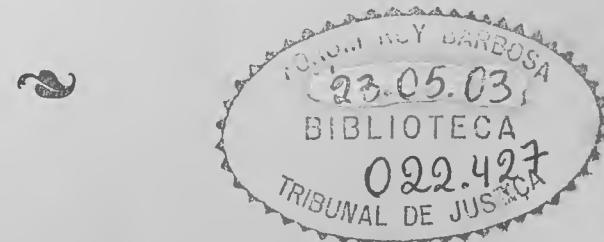


OSCAR TENÓRIO

RUI BARBOSA E O DIREITO ELEITORAL

*Conferência proferida no Tribunal
Regional Eleitoral do Distrito Fe-
deral, a 7 de novembro de 1949.*

DOAÇÃO



340.04
T312

SEPARATA DE «CONFERÊNCIAS» - V
DA CASA DE RUI BARBOSA

1958

TOMBO 007594



CATALOGO 0007590

Com dezenove anos de idade, a 13 de agosto de 1868, inicia Rui Barbosa a pregação em favor da pureza do regime representativo. Nas homenagens a José Bonifácio, o Môço, promovidas pela juventude desinteressada dos bens materiais e egoísta da preservação do ideal, reclama a constituição do governo pela maioria parlamentar e a composição do Gabinete como expressão dela.

A vida inteira do arquétipo, cujo centenário celebramos, não se afasta da atitude do estudante da Academia de São Paulo. Os artigos da imprensa, os discursos parlamentares, as sustentações do advogado, as conferências políticas e até a correspondência epistolar endereçada a íntimos, estão embbebidos do princípio de respeito à vontade popular através do voto.

Se a democracia (a democracia livre dos contubérmios e dos negócios que a corrompem) é o governo do povo pelo povo, o sistema eleitoral tem de ser, necessariamente, o meio para que se alcance tal objetivo.

Não se envolve Rui Barbosa simplesmente nas lutas parlamentares com o desejo de obter a aprovação das leis eleitorais adequadas à nobre vida democrática. Irrompe entre os mesquinhos corifeus das camarilhas que cochicham, como um lídador olímpico, um gigante lendário, na defesa da composição dos governos mediante a real manifestação do eleitorado, a ponto de, septuagenário, já no inverno físico da existência, encher o coração das chamas de adolescente, subir o Paraguaçu, no desconforto de transportes fluviais precários, a buscar

o voto, numa campanha de esclarecimento e de crítica. Situa-se por cima das condições políticas do meio, com o olhar perscrutador e vivo dos pioneiros.

O sistema das eleições indiretas aparece na Constituição do Império de 1824, como resíduo do critério adotado pela Constituição Espanhola de 1812, na escolha de deputados brasileiros às Cortes Constituintes de Lisboa. As assembleias paroquiais, formadas pela massa dos cidadãos ativos, escolhem os eleitores de província, e estes os representantes da nação e província. O sistema é censitário, pela estipulação de rendimento anual por bens, indústria ou empregos. A agricultura primitiva, trabalhada pelo braço escravo, e os centros urbanos atrasados, mostram a natureza do eleitorado que se qualifica pelo censo, com a exclusão dos escravos, dos analfabetos e das mulheres. As mesas eleitorais geram o arbítrio, apesar das instruções anexas ao decreto de 26 de março de 1824, baixadas pelo Ministro do Império João Severiano Maciel da Costa. A lei de 19 de agosto de 1846 tenta mudar os hábitos. As raízes da corrupção e da violência não se arrancam com decretos. Embora francamente liberal, não pode extinguir de um dia para outro, no dizer de Tavares de Lira, o *fósforo*, o *capanga*, os *cabos eleitorais*, os *mandões de aldeia*. Sucedem-se as leis com o alvo da moralização. As incompatibilidades eleitorais e a divisão das províncias em círculos de um só deputado, criadas pela lei de 19 de setembro de 1855, almejam amainar a influência governamental e coibir a fraude. Com o mesmo pensamento, a lei de 20 de outubro de 1875 estabelece o recurso da inclusão ou exclusão dos eleitores para o Poder Judiciário e admite a representação das minorias em virtude das chapas incompletas.

Sucedem-se as leis, enquanto o Imperador acredita mais na “educação do povo”, porque não é o vestido, pondera êle, que tornará vestal a Messalina. Os politiqueiros, em arremedos da virilidade da vida inglesa, contam com a capangada nos assomos da violência, enquanto alguns homens públicos, com o estilo das reformas e construções de Gladstone, tentam lançar as sementes para a frutificação nos dias porvindouros.

Personalidades com as garras de estadista não faltam. Tavares Bastos é uma delas. A par de um largo programa administrativo e econômico, advogou, em 1861, a necessidade da eleição direta, como o "primeiro passo para se desarmar o poder monstruoso que subjugou e comprime a Nação". Com as pomposas aparências de comícios do povo soberano (recrimina o maior pensador político do Império) repete-se periodicamente no Brasil a mais grosseira e mais odiosa das ficções. As vergastadas e as sátiras de João Francisco Lisboa tornam as páginas do *Jornal de Timon* um espelho da vida brasileira e pelourinho do crime organizado nos arraiais políticos. Com a fidelidade de Tácito e o vigor de Juvenal, descreve o espetáculo de "um pescador de Santo Antônio ou da Madre de Deus, um caboclo de Maioba ou Vinhais, que tôda a sua vida andou descalço, quase nu, ou apenas de calça ou camisa, a pavonear-se pela cidade, de jaqueta, gravata, chapéu, botas de duraque, e o inevitável cacete na mão..." Indica as falsificações, de tôdas as formas e dimensões, delicadas e grosseiras, máximas, médias e mínimas, de aumento e diminuição. O Brasil está descrito, inteiro, nos episódios e na paisagem partidária do Maranhão.

Nas vastas regiões do País vive, segundo o recenseamento de 1872, uma população livre de 8.601.255 habitantes, à qual se adicionam 1.510.000 escravos. Deputados se elegem com pouco mais de uma centena de votos. A indústria é extractiva. Preludia-se, entretanto, o capitalismo no Brasil, com o tráfego ferroviário e as facilidades à emigração estrangeira. Em tal meio, Rui Barbosa desponta para defender o liberalismo, compatível com as novas fôrças econômicas que se anunciam.

O *Radical Paulistano*, fundação sua e de Américo de Campos, apresenta-se, em 1869, para defender o senado temporário e o sufrágio direto e generalizado. A magia de José Bonifácio, o Môço, fascina o acadêmico de São Paulo, arrasta-o à trepidação da vida pública. A vacilação que porventura se agasalhasse no espírito de Rui Barbosa deve ter desaparecido diante do fascínio do Andrada, verbo poderoso, que se transmite ao discípulo emocionado.

Noutra trincheira jornalística, o *Diário da Bahia*, dirigido por Sousa Dantas, retoma, em 1872, a pregação em prol da abolição e do sufrágio direto e generalizado, tendo, assim, a serviço de sua causa o maior jornal da província. Assoma, em 1874, à Tribuna do Teatro São João, num grande *meeting*, sob a presidência do Conselheiro Dantas, para sustentar que "o Partido Liberal, o povo brasileiro, não vêem outra possibilidade de salvamento senão na reforma eleitoral". A eleição direta dará votos às minorias, "numa terra onde as mesmas maiores não no têm". A representação deve promanar do povo, e não dos colégios eleitorais, intermediários inúteis, barreira interposta entre o eleitorado e o Parlamento.

Um dos pontos culminantes do reinado de Dom Pedro II é o da campanha da eleição direta, em 1878, da iniciativa dos liberais, com o apoio de conservadores. Quando a idéia conta com a tolerância da Coroa, traz a seiva de uma tradição vigorosa, embora curta. Alguns lançam o dardo muito longe, com a eleição direta por meio do sufrágio universal. Como a idéia parece prematura, o Partido Progressista não se associa ao princípio da eleição direta, mas aspira à reforma eleitoral.

Os liberais mais adiantados, ao darem a lume, em 1866, o órgão de imprensa *Opinião Liberal*, não se restringem a combater o poder pessoal. Pugnam pelo sufrágio direto e generalizado. Transforma-se a pregação jornalística em programa dos liberais radicais dois anos mais tarde. Dos fundadores da *Opinião Liberal*, Rangel Pestana e Limpo de Abreu são redatores, em 1869, do *Correio Nacional*, em cujo programa se incluem grandes reformas: a abolição do Poder Moderador, do Conselho de Estado e do elemento servil, e a implantação do sufrágio direto. O "Sansão do Império", Gaspar Silveira Martins, é membro do Clube Radical. Dirige-se o Centro Liberal ao Partido Liberal, com o pedido de reforma eleitoral baseada na eleição direta nas capitais das províncias e cidades com mais de dez mil habitantes. Cresce o caudal. Apercebe-se a Coroa da importância dêle. Ao desembarcar no Rio, da viagem à Europa, em 1877, parece ter o Imperador algumas preocupações, oriundas da visão exagerada dos acontecimen-

tos. Estes, pela sucessão por que nascem e se repetem, surgem maiores ao olhar de quem estêve ausente.

Não são apenas os republicanos do Manifesto de Itu, de 1870, que reclamam a eleição direta. Adversários e esteios do regime seguem os mesmos caminhos.

As grandes idéias, apesar de debatidas e aceitas nos comícios do povo, dependem, por vezes, para o êxito feliz, de um acontecimento que, à primeira vista, não parece determinante ou concludente de profunda transformação. A derrubada do gabinete liberal de Zacarias de Góis, apesar da confiança que lhe dava prestígio, a confiança da Câmara, revela a precariedade do nosso parlamentarismo *sui generis*, cuja estréla brilha ou se ofusca em função das boas graças ou do descontentamento do Imperador. A ascensão do gabinete conservador de Itaborai, em tal circunstância, torna o ano de 1868 um marco de indicação e conquista na geografia política do Império. A campanha pela eleição direta é algo mais do que uma campanha em prol da livre manifestação do eleitorado; tenta-se preservar o parlamentarismo.

O gesto do Imperador determina, consoante a observação de Heitor Lira, a "consciência de uma reforma do sistema eleitoral vigente, pelo qual se pudesse revestir as futuras Câmaras de uma autoridade bastante independente para tornar impossível ou, pelo menos, mui difícil, a repetição de uma prepotência igual da Coroa contra o partido em maioria no Parlamento. O remédio que todos agora preconizavam para isso, era a eleição chamada direta, ou de um grau.

A Cansanção de Sinimbu, presidente da Comissão Executiva do Partido Liberal, entrega o Imperador a chefia do Gabinete, a quem incumbirá a reforma eleitoral. A conduta do Sôberano trai o regalismo propiciado pelo exercício do Poder Moderador, ao deixar à margem dos acontecimentos, na hora histórica do Partido Liberal, maltratado por dez anos de ostracismo, seu chefe incontestável — o Conselheiro Nabuco de Araújo. Ao partir de Nova Friburgo, com destino à Corte, ante o convite telegráfico do Duque de Caxias, Sinimbu deve ter medido as fôrças intelectuais do Partido, maiores algumas do

que as do próprio chefe do Gabinete. Rui Barbosa é liberal. Não tem ainda trinta anos. Mas os anos de sua existência têm a força dos de Pitt, o Jovem. O partido *tory*, animado da flama de Pitt, é um organismo parlamentar independente, que forma o gabinete responsável e harmônico. O Partido Liberal dos sonhos de Rui Barbosa não deve ter programa diferente daquele que engrandeceu as Ilhas material e politicamente.

A Câmara de 1878 ouve do presidente do Gabinete a ratificação do pensamento de que "as nossas instituições não podem marchar com segurança para um futuro tranqüilizador, se não conseguirmos efetuar a reforma eleitoral pelo sistema da eleição direta". A oposição do Senado e a repressão policial às manifestações populares contra o impôsto do vintém determinam a queda de Sinimbu.

Por vezes os acontecimentos políticos se desenrolam com a força desmedida dos elementos físicos desencadeados. Saraiwa, o Messias de Pojuca, é chamado para fazer a reforma pelo modo que lhe parecesse preferível. Não está comprometido. E, assim, pode escolher os melhores caminhos para o sucesso da reforma, eleger entre a revisão constitucional e a legislação ordinária.

A legislatura de 1879, ainda sob o Gabinete Sinimbu, conta Rui entre seus membros. Sai da oposição, que amargurou a vida do pai, o Dr. João José Barbosa de Oliveira, para o Governo, êle que no memorável discurso que profere na sessão de 17 de março, confessa ter amanhecido para a vida política na oposição, lutando nela sem uma fraqueza, sem uma transação, sem um interesse. O temperamento não se modifica quando êle é do governo, na luta contra os conservadores.

Como ocorre na história dos partidos, no Partido Liberal as dissidências determinam a formação da corrente moderada e da corrente extremista, correntes que não saem do leito comum, mas permitem que as águas se avolumem e se espraiem. Rui pertence à primeira; Nabuco, à segunda. Há uma distorção no destino destas duas grandes vidas. As origens modestas de Rui, as dificuldades paternas e os livros que deve ter folheado comportam e justificam uma atuação parlamentar

até às raias da demagogia. Mas esta atuação cabe, no inesperado das atitudes políticas, a Joaquim Nabuco, o filho do chefe relegado. Ao tratar, na sessão de 29 de abril de 1879, da reforma constitucional, considera o projeto Sinimbu uma transação, para sustentar, arrojadamente, o direito do voto dos analfabetos e para profligar a odiosa limitação do censo. A tarefa de Rui Barbosa não tem, agora, o arrôjo de águia solitária. É reformista, apenas, dentro dos quadros da vida política do Império.

Manifesta-se Rui, na sessão de 30 de junho, pela elegibilidade dos acatólicos, apesar de a Constituição do Império estabelecer que não podem ser eleitores os que não professarem a religião do Estado. O Regimento da Câmara contém o juramento sobre os Evangelhos, para a manutenção da religião católica apostólica romana. No parecer de muitos, a concessão do direito de voto aos acatólicos reclama uma reforma constitucional. Talvez por isto, entenda Rui Barbosa "justificável o procedimento da Câmara não enleando essas duas idéias uma na outra (a reforma eleitoral e a supressão das incapacidades religiosas), bem que entre as duas exista incontestável relação". Não toma a iniciativa da reforma constitucional a respeito do voto dos acatólicos porque pertence (confessa) ao número dos que entendem que a matéria, não cerceando direitos adquiridos, cria, pelo contrário, direitos novos, perfeitamente compatíveis com aqueles, depende de uma reforma puramente ordinária. Pretende alcançar o objetivo, entretanto, com a simples reforma do regimento da Câmara, alterando a forma do juramento parlamentar. "Não temos o direito (insiste no mesmo discurso) de revogar o artigo constitucional; mas, se nos é possível chegar praticamente ao mesmo benefício que a revogação dêle trar-nos-ia, se é possível chegar a esse *desideratum* sem ultrapassar a competência que a Constituição nos traça, estamos positivamente em nosso direito, procedemos como homens políticos, adotando a saída próxima, desmpeçada, útil, que se nos depara".

O aparte de Inácio Martins, de que a modificação do juramento não dá elegibilidade aos acatólicos, exprime a boa dou-

trina em face do Direito Constitucional. A sofreguidão de Rui é uma atitude política que corresponde aos anseios dos que querem colocar o País na base da tolerância religiosa, a fim de que o braço europeu livre encontre na terra da promissão ancoradouro às iniciativas do trabalho. A indicação que Rui e Rodolfo E. de Sousa Dantas enviam à mesa, para a reforma do regimento interno da Câmara, fica registada como um episódio preliminar, pois a campanha integral está por poucos dias — a da eleição direta.

O projeto Saraiva, oriundo da liberdade que o Imperador concede ao Presidente do Conselho, sai, em grande parte, da pena de Rui Barbosa. Ele defende mais de uma vez o fruto do seu esforço. Em discurso proferido no Senado, em 1896, esclarece: — "...fui o autor principal da lei apontada como regeneradora do sistema eleitoral entre nós..."

Não lhe falta autoridade no assunto. O discurso que pronuncia na sessão de 10 de julho de 1879, ainda no poder o Gabinete Sinimbu, tem o fôlego de uma monografia de Direito Eleitoral, o porte de uma peça magistral sobre a legislação eleitoral e sua crítica. Contém uma apreciação das leis vigeantes européias mais adiantadas. Discorre sobre a capacidade para votar com erudição abundante. Combate o voto dos analfabetos a ponto de esgotar o assunto. Em suma: — quer o sufrágio para os habilitados a votar livre e conscientemente.

Prolonga-se ao ano de 1880 a discussão da reforma, com os debates e discussão do projeto Saraiva. Será a maior lei deste País depois do Ato Adicional, e será a grande Constituição do sistema representativo no Brasil — é o juízo enfático que ele formula ao defender a sua criatura. O Projeto não implanta apenas a eleição direta; torna acessível o Parlamento às minorias e elegíveis os libertos e acatólicos.

O Gabinete Saraiva preside eleições em 1881, de acordo com a nova lei. Rui Barbosa tem renovado o mandato de deputado pelo 2.º Distrito da Bahia. Estão próximos os anos para que o jornalista retome a pena. Não descura da via democrática da imprensa, a fim de educar, criticar, combater os costumes e surzir os erros da administração. Para salvar o

regime monárquico mostra os erros que a Coroa deve evitar ou corrigir. Mas os seus apelos à regeneração se transformam, nas mãos dos republicanos, em libelos que abalam o trono.

No ano da agonia do Império, a idéia da Federação domina Rui Barbosa. A salvação do regime, adverte ele, está na descentralização político-administrativa. A abolição enfraquece o Império, com o descontentamento provocado pela reação conservadora. Abatida uma das vigas mestras do regime, a escravidão negra, outra tende a cair: o unitarismo, afeiçoado ao caráter paternal do Soberano.

Os editoriais do *Diário de Notícias*, todos da autoria de seu redator-chefe, Rui Barbosa, contêm, aqui, ali e acolá, reflexões a respeito dos partidos políticos, do direito parlamentar e das eleições. Um editorial de 29 de maio de 1889 comenta a dissolução da Câmara pelo Ministério e revela que o "Ministério será derrotado no escrutínio em tôda a linha, se a Coroa o não armar de carta branca, de poderes ilimitados para a compressão". Manifesta-se melancólico em relação aos partidos políticos entre nós, que "preferem viver a vida de confusões e incongruências, que os fraciona, e pulveriza, a receber a organização pelas idéias, que discrimina, cimenta e polariza, nos países constitucionais, as grandes parcialidades, entre as quais se contende pelo Poder". Denuncia o Partido Conservador como congérie inorgânica de agregados incongruentes, de moléculas divergentes e opostas, entre os quais a Coroa pôde encontrar material para todos os seus planos. Traça a atitude dos partidos em palavras que merecem repetidas: "O Partido Liberal exulta, porque está no poder; o Partido Conservador revolta-se, porque o privaram do governo. Eis a síntese da situação atual e a de tôdas as nossas situações políticas, mudando apenas o nome à grei que troveja contra a ditadura imperial e a que não vê na política do País senão maravilhas côr-de-rosa". São palavras escritas em 20 de junho de 1889. Interroga, três meses depois: "Que inimigos mais temíveis, mais desabridos na linguagem, mais implacáveis nas relações encontrou jamais a Coroa, neste País, do que os dois

partidos monárquicos, cada qual por seu turno, quando o Imperador lhes tira das mãos a comissão imperial de governar?

Rui Barbosa é mais do que um dissidente no seio do Partido Liberal. Os partidos açaimados na posse faminta do Poder recebem as chicotadas de sua ira. Impregnado da educação dos grandes centros políticos europeus, sobretudo a Inglaterra, trabalha por transplantar para um país ainda em formação os mandamentos da tradição e da experiência do Velho Mundo. Mas, jacobinos, liberais, republicanos, conservadores e aliancistas gravitam em redor de homens. O eco da história dos partidos brasileiros entra pelo ouvido através de nomes, forças de movimentos de reação ou contra-reação, conforme a época: — florianistas, pinheiristas, outros tantos nomes galvanizadores. Que foi o civilismo senão Rui Barbosa? O ruísmo agia em derredor de um homem ciclopico, mas um homem. A ninguém Rui pede idéias; as idéias que propaga nos comícios, nas convenções e na imprensa são dêle. Invocadas, por vezes, como expressão de algum partido, o partido é dêle.

Entretanto, sua educação liberal via na identidade de objetivos dos partidos do Império a ausência de ideais, o abandono dos programas e o despudor das transigências interesseiras. Mas liberais e conservadores não podem ter, substancialmente, princípios antagônicos. A vida social e econômica do Brasil no Império não comporta profundas diferenciações. Os corpos eleitorais são parentes consanguíneos. Sómente uma instintiva vocação liberal, como a de Rui Barbosa, permite que aflorem em tal ambiente os preceitos da filosofia política de Stuart Mill, filosofia política correspondente ao processo social da Inglaterra. Como Stuart Mill, confia nas infinitas possibilidades da educação no sentido de tornar produtiva a máquina democrática. Contudo, não o segue na adoção do voto feminino. Ainda aqui trabalha com escassa matéria social, sem a riqueza humana da Inglaterra ao tempo de Gladstone.

A confiança de Rui Barbosa nos partidos moralizados, suas constantes referências à vida política inglesa, suas indicações dos precedentes e da doutrina dos mestres constitucionalistas do século XIX, são, mais de uma vez, de exaltação, a ofuscar

as mesquinharias e corrupções dos partidos decaídos à condição de facções e bandos. Quando à distância do tempo, ele toma a posição de historiador, a crítica não perde os tons da serenidade. Ao receber, já na República, a soberba manifestação do Partido Federalista, através, sobretudo, da eloqüência de Manuel Vitorino, alude aos partidos monárquicos, enfezados, na sua rixa de lagartos.

Como os partidos monárquicos são iguais, com a diferença de que um é governo e outro oposição, qualquer dêles está em condições de promover as reformas que contam com a simpatia ou, ao menos, com a tolerância do Paço. Repontam mesmo ciúmes na realização prática das idéias de um por outro. Repeite-se a história no espaço. Disraeli (para um simples exemplo) manifesta-se empenhado em juntar conservadores à reforma social vinda do Gabinete de Gladstone. Um mestre de Cambridge, talvez o maior historiador contemporâneo do seu país, explica, nas páginas introdutórias da *História Política da Inglaterra*, que a Inglaterra, na esfera política, é famosa na qualidade de mãe dos parlamentos e, em virtude do instinto e temperamento do povo, há desenvolvido através dos séculos um sistema de reconciliação de três coisas que outras nações têm visto como incompatíveis freqüentemente: a eficácia do Executivo, o controle popular e a liberdade individual. O funcionamento dos partidos é da natureza das instituições democráticas. Mas a democracia, na compreensão integral do respeito às atividades morais, políticas, econômicas e artísticas do homem, não resulta apenas da existência dos partidos. Trevelyan fornece uma explicação psicológica do desenvolvimento da vida política inglesa, sem o relêvo da ação partidária. Todavia, a fiscalização popular a que ele alude sómente se opera nos tempos modernos através de partidos constituídos na legítima base eleitoral.

Enquanto os interesses dos que elegem são comuns, a Câmara tem de ser ideologicamente uniforme, apesar da presença de dois partidos. A guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai vem operar crises que modificam a estrutura do País e explicam o advento da República. Nas guerras externas, os

vencedores pagam, por vezes, tributos mais pesados do que os vencidos. A Abolição e a Questão Militar não estão afastadas do clima posterior ao conflito. As novas condições explicam, em parte, o aparecimento de homens diferentes, como Joaquim Nabuco e Benjamin Constant. Rui Barbosa confia na arte política, mediante leis moralizadoras. Não se poupa de fustigar a violência e o subôrno. Continua a bater na mesma tecla no *Diário de Notícias*.

O período de 1870 a 1875, conforme observa Calógeras, está sob a ameaça da tormenta que se sente chegar de todos os quadrantes do horizonte político — fazendeiros, possuidores de escravos, clero, classes armadas malsatisfeitas. O antídoto único imaginado pelo Imperador (escreve o mesmo publicista ao tratar do período apontado) é o combate ao veneno partidário, com o apelo leal e livre à opinião do povo. Antídoto único não o é para Rui Barbosa, tão empenhado na Federação, como não o será mais tarde para o próprio Imperador. Quer eleições livres, recordando-se do exemplo do Gabinete Saraiva, que assistiu na execução da lei eleitoral à derrota de dois ministros seus. O mal para ele é do Governo, pois o eleitorado brasileiro não se compõe de beóciros. Brada contra “os cava-ventos políticos”, contra os que se bandeiam em curto tempo de um partido para outro, pelo poder de corrupção e com a postergação dos direitos da lealdade política.

Opera-se uma evolução na campanha jornalística de Rui Barbosa. Não critica apenas os partidos. Não fere apenas o Governo. Sua adaga corta a própria pessoa do Imperador. A edição de 31 de agosto de 1889 do *Diário de Notícias* contém um editorial que é, na realidade, um grave rompimento. Cada eleição — escreve — é um triunfo, prêviamente certo, das influências administrativas, que o Imperador braceja da Corte às fronteiras, mediante os partidos cativos ao seu serviço. Transforma-se em franco atirador. Não encarna nenhum partido. Do Partido Liberal, o das afeições familiares, diz coisas ásperas.

Com a campanha do *Diário de Notícias*, não é surpresa ver Rui Barbosa nas confabulações revolucionárias. O editorial de 2 de setembro trata da máquina do rei, “no jôgo do nosso fal-

so parlamentarismo”, onde (são expressões suas) “cada partido que ascende aos conselhos da Coroa, tem, prèviamente, a certeza de esmagar, na tragicomédia das urnas, o partido adverso”. A eleição direta não dá os frutos desejados.

Sem maior apêgo a formas de regime, Rui Barbosa tem as mãos livres na República. A Constituição Federal de 1891 nasce, em grande parte, do seu gênio de legislador. No capítulo dos direitos políticos, as inelegibilidades abrangem os mendigos, os analfabetos, as praças de pré e determinados religiosos de ordens monásticas. Remete à legislação ordinária dispor sobre o Direito Eleitoral. Assim, as questões do voto secreto e do voto feminino têm de surgir, mais cedo ou mais tarde, nos debates do Congresso. O escrutínio secreto está no projeto n.º 32, mas uma emenda ao art. 44 sacrifica-lhe a essência. Na sessão do Senado de 7 de janeiro de 1892, Rui Barbosa toma parte na discussão, para dizer-se partidário do voto secreto, pela garantia que oferece à liberdade eleitoral. “O voto secreto (exclama) desanima o cabalista, é uma barreira oposta à plutocracia partidária, aos tesoureiros desta, aos quais é cometida a tarefa de comprar votos”. Reitera: “A publicidade do escrutínio é a vitória da intimidação e da corrupção”.

Sancionada a lei n.º 35, de 26 de janeiro de 1892, o representante da Bahia no Senado expõe seus escrúpulos da seguinte maneira: “Em rigor, os poderes de um Congresso, constituído sob um regime eleitoral de exceção, deviam terminar com a votação da lei que desse ao eleitorado plena liberdade de voto. Inaugurada ela, a seriedade nas instituições republicanas pedia que o mandato político se fosse retemperar em fontes cuja pureza não pudesse sofrer dúvida”. São palavras extraídas do Manifesto à Nação, ao resignar a cadeira de Senador. Defende um princípio, pois a Constituição delibera diferentemente. A lei declara inelegíveis os membros do Governo. Rui Barbosa, que foi um deles, pensa não dever continuar no exercício do mandato, embora sem alcance retroativo a incompatibilidade.

A ação política de Rui Barbosa processa-se, ainda uma vez, na imprensa. Apercebe-se da insuficiência da tribuna do Senado, sem a força da persuasão cotidiana do jornal. De 5

de outubro de 1898 a 10 de março de 1901, o diário *A Imprensa* assinala os dias altos do escritor. Do apressado dos artigos escritos em face dos fatos da véspera, saem freqüentemente páginas antológicas. Se confrontarmos os seus editoriais com os trabalhos dos mestres da pena de sua época, sentiremos a força perene de muitos dos seus trabalhos feitos para o efêmero do dia. Não é possível uma súmula sequer do que élle escreve a respeito de eleições, representação política e outros problemas relacionados com os direitos cívicos e a democracia. Recordemos apenas um artigo de 1898, sobre o sufrágio municipal, no qual amargura o juizo de que o País se retirou "há muito, das urnas, e assiste, espectador indiferente, à anulação representativa, que em seu nome se pratica. Os grandes eleitores designam as candidaturas, que a máquina eleitoral chançela". Para combater o desânimo das eleições locais, sustenta a outorga do sufrágio ativo e passivo ao estrangeiro nas eleições municipais, com a previsão de que não faltarão as cóleras do míope nacionalismo.

Na campanha presidencial de 1910, Rui Barbosa arrebata civicamente a Nação, com uma oposição sem temor aos conciliábulos indicativos do candidato. Candidato dos Partidos Republicanos da Bahia e de São Paulo, apresenta no Politeama Baiano, na noite de 15 de janeiro, a plataforma de Governo. A nomeação dos governantes pelo povo merece-lhe observações, a ponto de propor a reforma eleitoral como vital ao sistema representativo. São três as exigências que aponta. A primeira é a de inscrição no registro eleitoral, independentemente de petição, através de declaração da maioridade cívica pelo magistrado, com o "título de capacidade eleitoral, expedido pelo juiz, de plano, ante o documento da idade legal e a prova de saber ler e escrever, com esse título inalterável, uma vez exigido, terá o eleitor o direito ao voto". Deseja abolir as qualificações e revisões do sistema vigente, que, por vícios funestos, excluem da eleição massas consideráveis de eleitores.

A segunda exigência é a do voto secreto, princípio de outras campanhas em passado pouco distante: "A publicidade (denuncia élle) é a servidão do votante. O segredo, a sua indepen-

dência". Investe contra o voto cumulativo, "cujas provas, entre nós, são miserandas, estabelecendo-se a representação proporcional mediante aquêle dentre os vários sistemas conhecidos, que mais racional e praticamente a efetue".

Não chega a sugerir a reforma constitucional no sentido de arrancar ao Congresso o reconhecimento dos eleitos. Considera o Congresso, no exercício dessa função, como uma alta magistratura. Não são políticos os seus membros; são juízes. Não se apercebe que são juízes das suas próprias causas, juízes a julgar os interesses dos próprios partidos, juízes que são julgados pelos que os julgam.

O plano de reforma eleitoral esboçado pelo candidato atende apenas à legitimidade do eleitor e à veracidade do voto, sem considerar os meios de esmagar as hidras espoliadoras da vontade manifesta do eleitorado. Vai ser a vítima próxima do seu deficiente programa reformista, após o exemplo de uma campanha a levantar o povo nos comícios de São Paulo, de Minas Gerais e da Bahia, na qual, em réplica aos que o acusam de estender a "sacola dos mendicantes", corporifica "o espírito dos romeiros do ideal político". As vésperas das eleições, em manifesto à Nação, descreve a atmosfera da reação contra a liberdade gerada pelos "assassinos de pior nome nas penitenciárias, na correção e no xadrez, os malfeiteiros de alcunhas heróicas no cabo da navalha e da garrucha, os aventureiros da cachaça e do bordel, as celebidades maiores da emboscada e da arruaça".

Encerradas as eleições de 1.º de março de 1910, abre-se a fase do reconhecimento dos poderes. A memória de Rui Barbosa, apresentada aos membros da Mesa do Congresso, é, a um só tempo, lição e libelo. Lembra que, "como assembléias apuradoras, as Câmaras são verdadeiras magistraturas judiciais. Não são outra cousa, ainda quando se ocupam com a verificação dos poderes dos seus membros". E insiste: "As funções políticas são discricionárias. As funções judiciais são jurídicas. Em umas reina o critério da utilidade. Nas outras, o da legalidade". Do "verdadeiro colégio de juízes", a que de-

nomina o Congresso nas funções de reconhecimento, obtém sentença desfavorável irrecorrível.

Da campanha de 1910 ficam duas lições: a das jornadas cívicas, com a descida do candidato aos comícios populares, e as páginas da Memória à Mesa do Congresso, as quais, retiradas as críticas diretas ao pleito, ficam, na literatura brasileira, como um dos mais seguros trabalhos sobre Direito Eleitoral, em cujos períodos a melhor doutrina e a mais abundante referência à legislação comparada formam rica monografia.

Reunamos as páginas do jornal, os discursos parlamentares, os pareceres, as memórias, arrancando-lhes as referências aos episódios cotidianos, e teremos um tratado de Direito Eleitoral como igual se não escreveu ainda no meio jurídico do País.

Inimigo das convenções preliminares de líderes para a escolha de candidatos à Presidência da República, não comparece à do Monroe, com a declaração expressa em carta de que não pode "reunir em seu seio tôdas as correntes da opinião nacional". Desfecha, então, com perspectivas precaríssimas de êxito feliz, a segunda grande campanha presidencial de 1919. Indiscutível a vitória de Epitácio Pessoa, a Rui Barbosa fica a satisfação dos votos de centros urbanos adiantados, a provar que a luta incessante pelas liberdades públicas tende à melhoria dos processos eleitorais. E é o que fica do seu exemplo. A eleição direta, o voto secreto, os comícios populares inerentes à escolha dos candidatos, a representação proporcional — são conquistas que o encontram a pelejar.

Na hora em que celebramos Rui Barbosa, no recinto onde juízes proclamamos a soberana vontade do povo, desejamos que o futuro seja melhor do que o presente, como o presente se revela melhor do que o passado.

